

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CARLOS JANDREY, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o estabelecimento dos critérios objetivos pelos quais serão avaliados os candidatos ao cargo de Motorista, do Concurso Público n.º 06/2011, conforme segue:

- 1) Os candidatos iniciarão a prova com 10 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta. Será considerado “Habilitado” o candidato que permanecer com, no mínimo, 5 pontos. Os candidatos serão avaliados conforme pontuação estabelecida no artigo 19 da Resolução 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, cujo conteúdo é transcrito abaixo:

“Art. 19. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

- a) *desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;*
- b) *avançar sobre o meio fio;*
- c) *não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;*
- d) *avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;*
- e) *transitar em contramão de direção;*
- f) *não completar a realização de todas as etapas do exame;*
- g) *avançar a via preferencial;*
- h) *provocar acidente durante a realização do exame;*
- i) *exceder a velocidade regulamentada para a via;*
- j) *cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.*

II – Faltas Graves – 3 pontos negativos

- a) *desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;*
- b) *não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;*
- c) *não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;*
- d) *manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;*
- e) *não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;*
- f) *não usar devidamente o cinto de segurança;*
- g) *perder o controle da direção do veículo em movimento;*
- h) *cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.*

III – Faltas Médias – 2 pontos negativos

- a) *executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;*

- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;*
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;*
- d) fazer conversão incorretamente;*
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;*
- f) desengrenar o veículo nos declives;*
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;*
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;*
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;*
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;*
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.*

IV – Faltas Leves – 1 ponto negativo

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;*
 - b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;*
 - c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;*
 - d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;*
 - e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;*
 - f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;*
 - g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;*
 - h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.”*
- 2) Consideram-se sem efeito os critérios de avaliação, especificamente os que se referem à prova para o cargo de motorista, publicados no Edital n.º 18.

Ibirubá, 23 de novembro de 2011.

Gustavo Roberto Schroeder
Secretário Geral

Carlos Jandrey
Prefeito